



EDITAL Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA: DIA 24/10/2023, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de tendas e/ou carro de som para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº13.340/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Por Lote e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de Lotes e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 24/10/2023, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada locação de tendas e/ou carro de som.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 O(s) lote(s) constante(s) do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 O(s) lote(s) constante(s) do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;



4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s) de cada lote, de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e total de cada lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.6 Prazo de início da execução: A prestação dos serviços/locação deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

6.2.7 Locais da prestação dos serviços/locação: os locais para prestação dos serviços/locação, estão dispostos no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Caso haja necessidade de alteração no endereço ou cronograma, a Contratante comunicará a Contratada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam efetuadas as devidas adaptações;

6.2.8 Declaração de concordância de que, caso os serviços não sejam realizados de acordo com a especificação solicitada, o mesmo deverá ser refeito, cabendo à Contratada a resolução imediata;

6.2.9 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);



6.2.10 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.11 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.12 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.5;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.



7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 24/10/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada lote deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por lote do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor respeitando o decréscimo mínimo de 0,5% por lance.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de



maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.



10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para o(s) lote(s) da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada lote, que compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os lotes licitados.



10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçerica da Serra/SP.



11.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

XIII - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

13.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

13.3 A adjudicatária executará a prestação dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

13.4 A prestação dos serviços/locação deverá ser de excelente qualidade, respeitando o(s) cronograma(s) contendo dias, locais e prazos indicados pela Contratante no ato da entrega da Ordem(ns) de Serviço(s), nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora solucionar qualquer irregularidade apresentada pelo bem locado ou pelos profissionais de responsabilidade da Contratada, se for considerado inadequado ou apresentar avarias que comprometam a finalidade a qual se destinam, imediatamente após a notificação.

13.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo fixado na convocação específica



caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

13.6.1 Advertência;

13.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

13.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

13.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Após o recebimento do serviço/locação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2 Pela prestação do serviço/locação, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento a Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



16.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.1.7 Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá o refazimento do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.1.1.

16.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

16.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

16.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:



17.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2.4 Suspender a sessão pública.

17.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

17.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

17.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 09/10/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

17.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapecerica da Serra/SP, 05 de Outubro de 2023.

Patrícia Gomes Nicastro
Superintendente
AMS-IS



ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

I DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para para futura, eventual e parcelada locação de tendas e/ou carro de som destinados às diversas campanhas de saúde e demais necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante da tabela abaixo.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá no intuito de locar tendas e/ou carro de som de ótima qualidade, tendo em vista a sua essencialidade para uma adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2 A prestação do serviço/locação dos itens elencados no lotes abaixo, atenderá às necessidades, sendo os mesmos imprescindíveis à diversas campanhas e demais ações, ou ainda, outras necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

III DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os serviços à serem prestados têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a estimativa média anual das necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra:

DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	3000	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 – PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO LATERAL
02	3000	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 – PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO LATERAL



DOS LOTE DA COTA RESERVADA

LOTE 2			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
03	500	Hora	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – COM 1 CAIXA DE SOM
04	500	Hora	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – COM 2 CAIXA DE SOM

3.2. DAS TENDAS

3.2.1 As tendas locadas deverão estar em bom estado, em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos relevantes ou que apresente riscos à qualquer integridade física, cumprindo fielmente a finalidade a qual se destinam.

3.2.2 DOS TIPOS DAS TENDAS:

3.2.2.1 DA TENDA 3x3: Tenda no tamanho 3,00 x 3,00 metros, com fechamento lateral, modelo pirâmide tipo chapéu de bruxa, com estrutura de ferro reforçado e pintado com proteção para corrosão na cor prata, montada com sistema de escoamento de água, coberta com lona confeccionada de material plástico, impermeável e emborrachado, com anti UV, anti fungo e anti-chamas, na cor branca.

3.2.2.2 DA TENDA 4x4: Tenda no tamanho 4,00 x 4,00 metros, com fechamento lateral, modelo pirâmide tipo chapéu de bruxa, com estrutura de ferro reforçado e pintado com proteção para corrosão na cor prata, montada com sistema de escoamento de água, coberta com lona confeccionada de material plástico, impermeável e emborrachado, com anti UV, anti fungo e anti-chamas, na cor branca;

3.2.3 DA QUANTIDADE DE TENDAS LOCADAS: Na totalidade serão locadas 15 (quinze) tendas, como segue:

3.2.3.1 Tenda 4x4 – 08 (oito) unidades, sendo:

- a) 02 (duas) unidades - USF Valo Velho;
- b) 02 (duas) unidades - USF Parque Paraíso;
- c) 02 (duas) unidades - USF Crispim;
- d) 02 (duas) unidades – Reserva (podendo ser instalada em qualquer localidade da Rede Municipal de Saúde);

3.2.3.2 Tenda 3x3 – 07 (sete) unidades:

- a) 02 (duas) unidades - UBS Jacira;
- b) 01 (uma) unidade - USF Branca Flor;
- c) 01 (uma) unidade - USF Potuverá;
- d) 01 (uma) unidade - USF São Pedro;



- e) 02 (duas) unidades – Reserva (podendo ser instalada em qualquer localidade da Rede Municipal de Saúde);

3.2.4 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS TENDAS

3.2.4.1 Os locais onde ocorrerão as instalações das tendas locadas são em áreas externas de Unidades de Saúde pertencentes ao município de Itapequerica da Serra, nos endereços abaixo descritos, em até 02 (dois) dias úteis:

- a) USF Valo Velho – Endereço: Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho;
- b) USF Parque Paraíso – Endereço: Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso;
- c) USF Crispim – Endereço: Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Julia;
- d) UBS Jacira – Endereço: Rua Santos Dumont, 559 – Jd. Jacira
- e) USF Branca Flor – Endereço: Rua Jaguarão, 586 – Jd. Branca Flor;
- f) USF Potuverá – Endereço: Rodovia Regis Bittencourt, 25220 – KM 294,50 – Potuverá; 1.4.1.7. USF São Pedro – Endereço: Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro;
- g) Demais endereços poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, através do link: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/secretarias-e-autarquias/autarquia-municipal-de-saude>;

3.2.5 CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DAS TENDAS

3.2.5.1 As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação e desempenhando corretamente a função à qual se destinam, equipadas com todos os acessórios necessários e obrigatórios.

3.2.6 DO REGIME DE LOCAÇÃO

3.2.6.1 O regime de locação/prestação dos serviços é diário, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 DOS CARROS DE SOM

3.3.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, não apresentando defeitos relevantes ou que apresente riscos à qualquer integridade física, cumprindo fielmente a finalidade a qual se destinam, bem como a qualidade do equipamento de som e demais itens que o complementam, os quais deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2 DOS TIPOS DOS CARROS DE SOM:

3.3.2.1 DO CARRO COM 1 (UMA) CAIXA DE SOM: Carro de som contendo 1 (uma) caixa de som com 1 (um) alto falante de 12 (doze) polegadas e um drive de 2 (duas) polegadas; amplificador 200 watts; e 1 (um) microfone;

3.3.2.2 DO CARRO COM 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM: Carro de som contendo 2 (duas) caixas de som, com 1 (um) alto falante de 12 (doze) polegadas e um drive de 2 (duas) polegadas em cada caixa; amplificador 200 watts; 1 (um) microfone;



3.3.3 DO REGIME DE LOCAÇÃO

3.3.3.1 O regime da locação/prestação dos serviços é por hora, sendo no mínimo de 06 (seis) horas/dia.

3.3.4 DO PERÍMETRO À SER RODADO

3.3.4.1 Os locais onde os carros de som irão percorrer compreende o Município de Itapequerica da Serra, sem limite mínimo de quilometragem, não havendo como a Contratante mensurar e indicar o perímetro que deverá ser rodado a cada hora, correndo por conta da Contratada todo combustível ou qualquer outro componente utilizado no veículo, podendo ser acordada entre as partes a área à ser visitada, bem como o circuito, considerando a logística da região.

3.4 Todos os itens devem incluir montagem, desmontagem, manutenção e transporte por equipe técnica especializada, inclusive no caso de operação, por conta da Contratada, não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

3.5 Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pela Administração e se dará exclusivamente por descontinuidade ou dificuldades momentâneas na prestação do serviço/locação, devendo possuir as mesmas características exigidas no Termo de Referência.

3.6 As quantidades indicadas representam a estimativa de consumo dos itens pelo período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigação de acionamento da quantidade total.

3.7 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra não se obriga a acionar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no do Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para prestação dos serviços de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.8 O acionamento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da ata;

3.9 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do serviço efetivamente realizado, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do contrato o serviço não atingir a totalidade do quantitativo.

IV CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO DO OBJETO

4.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte dos bens locados até o local definido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

4.2 A Ordem de Serviço será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra.

4.3 Os serviços deverão atender aos quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo ser realizados por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal.



4.4 A contratada, ainda que terceirize o serviço, é responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) bem(ns), até o local determinado pela Contratante, não sendo aceitos caso estejam em desacordo com as exigências e especificações deste Edital.

4.4.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

4.4.2 A contratada é responsável pelo descarregamento do bem no local de destino, devendo contar com profissionais em número suficiente para realização da entrega.

4.5 Entregue o objeto, esse será recebido:

4.5.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Edital

4.5.2 Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório.

4.6 A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/locação até sua entrega no local definido pela Contratante.

4.7 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho, danos ambientais e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.8 Caso o serviço/locação apresente irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATADA será notificada para que o solucione imediatamente, atendendo às características indicadas neste edital, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

4.9 O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão integral dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10 A entrega do bem em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto importará no seu não recebimento, e sua não substituição importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

V DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preços deverá conter indicação dos serviços/locação, juntamente com quaisquer outras e demais referências que possibilitem a clara identificação do serviço proposto.

VI DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



6.1 Além da documentação comumente solicitada nas licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, deverá ser exigida também, a documentação a seguir:

6.1.1 Qualificação Técnica

6.1.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço em característica e quantidade semelhantes com o objeto da licitação.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.3 Designar a um responsável para acompanhar a execução do contrato, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

7.1.5 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7.1.6 Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do edital, ou que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição imediatamente, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Prestar o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de serviço emitida pela Contratante, vedada a subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue;

8.1.2 Entregar o bem no local de destino, devendo contar com entregadores e montadores em número suficiente, quando necessário.



8.1.3 Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para a prestação do serviço;

8.1.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

8.1.6 Fornecer à CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados (locação), acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.

8.1.7 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

8.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.1.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.1.11 A CONTRATADA é obrigada a substituir, no prazo e forma definidos na Ata, às suas expensas, o bem que não atenda às especificações do edital, ou que apresentem outros danos devidamente comprovados, ou ainda, o profissional que seja considerado inadequado;

IX DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (LOCAÇÃO)

9.1 A prestação do serviço realizar-se-á mediante a emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas, conforme cronograma(s) determinado(s) pela CONTRATANTE.

9.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra solicitará à proponente os quantitativos de que necessitar.



9.3 Somente serão pagos os serviços entregues, nas quantidades solicitadas e que atendam às especificações do edital.

9.4 Para cada demanda será emitida uma Ordem de Serviço específica, ficando a CONTRATADA responsável por atender, inclusive, solicitações simultâneas;

9.5 Cada Ordem de Serviço poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo dela constar, no mínimo: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega quando for o caso, o carimbo e a assinatura do responsável.

X PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao serviço prestado (locação), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos ao objeto).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE 1					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	3000	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 – PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO LATERAL		
02	3000	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 – PIRAMIDE TIPO CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO LATERAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____					

DO LOTE DE COTA RESERVADA:

LOTE 2					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
03	500	Hora	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – COM 1 CAIXA DE SOM		



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



04	500	Hora	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM – COM 2 CAIXAS DE SOM	
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ _____				

- 1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3** - Prazo de Início da Execução: Os serviços deverão iniciar em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;
- 4** - Locais da prestação dos serviços/locação: os locais para prestação dos serviços/locação, estão dispostos no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
- 5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam realizados *a contento*, conforme especificação solicitada, o mesmo será refeito, cabendo à Contratada a resolução imediata;
- 6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapepecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 022/2023 referente ao Processo 13.340/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO
DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 022/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO
DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO
DE TENDAS E/OU CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de
seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela
assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022			
PROCESSO	13.340/2023	PREGÃO PRESENCIAL	022/2023

Aos [] dias do mês de [] de 2022, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 022/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura [], de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e nos Decretos Municipais 1.870/05, 1.919/06, 1.948/06, 1.995/07 e 3.057/20 e Processo 13.340/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura prestação de serviço/locação [], o fornecedor [], estabelecido à [], n.º [], bairro [], cidade de [], Estado de [], inscrito no CNPJ [], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Serviços) e entrega do objeto que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de Início da Execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

6. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, imediatamente a partir da notificação da recusa;

7. Locais da prestação dos serviços/locação: os locais para prestação dos serviços/locação, estão dispostos no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

8. Condições de pagamento: Pela prestação dos serviços/locação, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento à Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [].



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



10. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

11. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

12. Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 022/2023 e legislação aplicável

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 022/2023.

16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou ordem(ns) de serviço(s) serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP.

17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o(a) Senhor(a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA
DA SERRA/SP E A EMPRESA [REDACTED].**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº 13.340/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 022/2023, Processo 13.340/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens que integram os lotes transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prazo de Início da Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, o mesmo deverá ser refeito imediatamente;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Locais da prestação dos serviços/locação: os locais para prestação dos serviços/locação, estão dispostos no Anexo I – Relação de Lotes e Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.



a) Caso haja necessidade de alteração no endereço ou cronograma, a Contratante comunicará a Contratada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam efetuadas as devidas adaptações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pel prestação dos serviços/locação, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que a prestação dos serviços entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá o refazimento do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco)



dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 022/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR:

TESTEMUNHAS: